



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**
— ADVOGADOS —

BOLETIM DE ATUAÇÃO JURÍDICA

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2016 - Edição nº 19



Filiado à FENAJUFE
SITRAEMG
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

ATUAÇÃO

Sitraemg ingressa em juízo para cobrar substituição de Função Comissionada e Cargo em Comissão em todas as hipóteses

19/09/2016

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais, por meio de sua Assessoria Jurídica, realizada pelo escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, ingressou com ação coletiva para que os Tribunais paguem, para seus servidores, a substituição das Funções Comissionadas e Cargos em Comissão em todos os casos em que ela se der.

“Apesar dos artigos 38 e 39 da lei 8.112/90 determinarem a retribuição pelo exercício da função substituída somente nos casos de chefia ou direção (e assessoramento caso a unidade administrativa seja organizada em nível de assessoria)”, explica o advogado Rudi Meira Cassel, “há discrepância em relação ao artigo 4º da mesma lei, que afirma que: ‘É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei’, ou seja, os Tribunais, ao não retribuírem as substituições fazem com que seus servidores trabalhem de forma parcialmente gratuita, causando a locupletação ilícita da Administração Pública”.

O processo recebeu o número 0054565-33.2016.4.01.3800, e ainda aguarda distribuição para uma das Varas Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Sitraemg luta pela isenção de pedágio aos Oficiais de Justiça

24/09/2016

A entidade ingressou com Pedidos de Providência em favor dos Oficiais de Justiça substituídos solicitando que o Conselho da Justiça Federal, o Conselho Superior de Justiça do Trabalho e o Superior Tribunal Militar reembolsem os valores despendidos com a passagem por praças de pedágio.

Segundo o advogado Rudi Cassel, sócio do escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, “a extensão dessa medida que desonera a função pública é importante para a maior eficiência na prestação dos serviços a que os associados da requerente realizam, pois a Lei 8.112/90, embora preveja no seu artigo 60 que tais servidores devam ser indenizados por disponibilizarem seus automóveis ao Poder Judiciário, não há inclusão de tarifas de pedágio nas estimativas do valor médio, em razão das diversas realidades apresentadas nos Estados da Federação.

Filho portador de necessidades especiais: Servidor tem direito a redução de jornada

28/09/2016

É preciso respeito aos direitos fundamentais do portador de necessidades especiais, bem como especial proteção a família, devendo ser analisada com razoabilidade e coerência a situação e jornada de trabalho de servidores que tenham dependentes que necessitem de cuidados especiais”, ressalta o advogado Marcos Joel dos Santos.

No presente caso, servidora, pertencente aos quadros do TRE/MG, possui filho portador de encefalopatia progressiva, sendo-lhe extremamente difícil conciliar a jornada de trabalho com o suprimento das demandas e cuidados de saúde requeridos por estes, tendo em vista a exigência acompanhamento permanente de seu tratamento.

No entanto, seu requerimento para concessão de horário flexível e reduzido, anteriormente deferido mediante a autorização de jornada de 20 horas, fora revisto, com determinação para que a servidora cumprisse a jornada de 23 horas semanais.

Em ação patrocinada por Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues, argumentou-se que não se teve qualquer mudança que justificasse o aumento da jornada de trabalho da servidora, vez que, desde o deferimento da jornada semanal de 20 horas, não haveria qualquer mudança fática na situação desta, pelo contrário, os cuidados permanentes com seu filho tendem sempre a aumentar com o passar do tempo, sendo um retrocesso qualquer mudança que prejudicasse tal acompanhamento.

Acolhendo os argumentos apresentados, sobreveio decisão autorizando a servidora manter o cumprimento da jornada semanal reduzida de 20 horas semanais, independentemente de compensação de horário ou redução salarial, destacando-se a necessidade constitucional de especial proteção a família e as pessoas portadores de necessidades especiais.

Tal decisão é passível de recurso.

Proc. nº 0039198-66.2016.4.01.3800 - 8ª Vara Federal de Minas Gerais

Sitraemg ajuíza ação objetivando os retroativos da Lei 13.317/2016

04/10/2016

O Sitraemg ingressou com ação coletiva objetivando a alteração da Portaria Conjunta nº 1, de 21 de julho de 2016, que limitou a produção dos efeitos da Lei 13.317/2016, para que os servidores recebam os retroativos.

A Lei 13.317/2016, que alterou a Lei 11.416/2006 concedendo aumento remuneratório aos servidores do PJU, previu efeitos retroativos a junho de 2016 para os reajustes do vencimento básico e da gratificação de atividade judiciária e a abril do mesmo ano para os valores de cargos em comissão. No entanto, a Portaria Conjunta desconsiderou o texto legal e restringiu a eficácia da nova lei a partir de 21 de julho de 2016.

Segundo o advogado Rudi Cassel (Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados), a portaria deve ser anulada porque o § 2º do artigo 98 da Lei de Diretrizes Orçamentárias “não configura óbice para que seja concedido o reajuste retroativo previsto na Lei 13.317, de 2016, porquanto não só a LDO, em seu dispositivo imediatamente posterior, como também a LOA, consubstanciam o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição”.

O processo recebeu o n. 54851-11.2016.4.01.3800, e foi distribuído para a 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

CONSULTORIA

Dentre os serviços de consultoria prestados pelo escritório, destacam-se as seguintes questões suscitadas pela direção do sindicato, durante os meses de setembro e outubro de 2016:

Vedação de advogar: O Sindicato solicitou a elaboração de consulta à Ordem dos Advogados do Brasil, sobre a possibilidade de Servidor do Judiciário em Licença sem remuneração, aprovado na OAB, exercer a advocacia.

Pedágios: O Sindicato solicitou a elaboração de ofício ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sobre a isenção de pedágios para os Oficiais de Justiça.

Reajuste dos auxílios: O Sindicato solicitou a elaboração de requerimento administrativo para o pagamento das diferenças nos valores do auxílio pré-escolar e do auxílio alimentação, desde a Portaria Conjunta nº 1, de 18/02/2016, tendo em vista a Portaria Conjunta 297 de 2016.

Reforma previdenciária: A Assessoria elaborou um arrazoado sobre a eminente reforma da Previdência proposta pelo Governo Temer e o impacto sobre os direitos dos Servidores.

Criação de fórum: A Assessoria elaborou Parecer sobre quais os procedimentos devem ser adotados para propor a criação/adesão da entidade a um fórum.

Jornada de 6 horas: A Assessoria elaborou recurso administrativo contra decisão do Conselho Nacional de Justiça que mandou arquivar o Processo da Comissão nº 0004574-37.2016.2.00.0000.

Perdas decorrentes das Leis 12774 e 13317: O Sindicato solicitou a elaboração de nota técnica sobre as perdas decorrentes das Leis 12.774 e 13.317.

Horas extras em finais de semana: A Assessoria elaborou recurso administrativo contra decisão que indeferiu requerimento administrativo que pleiteava em favor dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para possam receber o devido adicional pela prestação de serviço extraordinário quando forem escalados para fazer plantões aos finais de semana.

Remoção para acompanhar cônjuge: O Sindicato solicitou a elaboração de resposta à consulta recebida de filiado, que indagou sobre a viabilidade de atuação coletiva contra a Resolução Presi 39 de 2016, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que definiu que não haverá deferimento de remoção para acompanhamento de cônjuge ou licença quando o cônjuge for removido a pedido.

EXECUÇÕES

A assessoria cuida de alguns processos de execuções coletivas de interesse dos filiados ao sindicato, dos quais destacam-se os seguintes movimentos durante os meses de julho e agosto de 2016:

GAE fictícia: Já foram distribuídos 26 grupos de execução, além de 16 execuções individuais.

Quintos de FC: Após audiência ocorrida no dia 10/10/2016, foi determinado, pelo juízo, o levantamento da suspensão dos processos de execução e dos embargos à execução. Cabe lembrar que se tratam, até o momento, de 593 execuções individuais distribuídas.

CONTENCIOSO

Durante os meses de agosto e setembro de 2016, a equipe do contencioso do escritório analisou e processou **103** intimações para processos judiciais que tramitam em nome do sindicato e de seus filiados, assim discriminado o movimento:

Agosto

Providência processual	Quantidade
Agravo de instrumento	1
Apelação	3
CR de embargos de declaração	2
CR de recurso especial	1
CR de recurso inominado	2
ED de acórdão	8
ED de decisão	1
Especificação de provas	2
Manifestação	46
Análise - Decisão conforme	18
Recurso especial	1
Recurso extraordinário	1
Recurso inominado	1
Réplica	2
Total	89

Setembro

Providência processual	Quantidade
CR de embargos de declaração	2
ED de acórdão	3
Manifestação	7
Análise - Decisão conforme	2
Total	14

CASOS INDIVIDUAIS

A equipe do escritório em Belo Horizonte realizou **268** atendimentos de filiados, durante os meses de setembro e outubro de 2016:

Foram ajuizadas ações, apresentados requerimentos, interpostos recursos administrativos e respondidas consultas. Desses casos individuais, destaca-se o seguinte:

Congelamento Funcional: A Assessoria respondeu a consulta de filiado, relacionada às progressões e promoções obtidas pelo mesmo, enquanto servidor do TRT da 3ª Região na década de 80.

Remoção por motivo da própria saúde / saúde de pessoa da família: A Assessoria elaborou petição inicial para requerer remoção por motivo de saúde de pessoa da família e, sucessivamente, para tratamento da própria saúde para servidora filiada ao Sitraemg.

Desvio de Função: A Assessoria elaborou pedido de reconsideração para servidor que, ao invés de receber os valores corretos de FC pela função desempenhada, recebeu valores a menor.

Pensão por morte: A Assessoria elaborou pedido de reconsideração para que servidora filiada, que teve a pensão alimentícia fixada de forma extrajudicial, tenha direito a receber pensão pelo falecimento do ex-marido, independentemente da lei n. 11.411/2007 dizer que é necessário que a pensão alimentícia tenha sido fixada judicialmente.

Pagamento de Fc durante Licença para Tratamento de Saúde: A Assessoria elaborou requerimento administrativo para servidor que, enquanto em tratamento da própria saúde, teve suprimido o pagamento de FC de seu contracheque.

Indenização de Férias: A Assessoria elaborou petição inicial para filiado, cobrando indenização pela ausência de gozo de férias, por motivo de serviço e por motivo de licença para tratamento da própria saúde.

Quebra de Vínculo com a Administração: A Assessoria elaborou requerimento para filiada, no sentido de a Seção Judiciária de Minas Gerais desconsiderar eventual quebra de vínculo com a Administração Pública, devido à diferença de 4 dias entre a exoneração da servidora de um cargo, e posse em outro inacumulável.

Consideração de Tempo de Serviço Público: A Assessoria elaborou requerimento para filiada, objetivando que o TRT da 3ª Região considere o tempo trabalhado junto à Companhia Vale do Rio Doce como se de serviço público fosse.



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**
— ADVOGADOS —



Produção e Edição: Lorraine Oliveira
Coordenação: Jean P. Ruzzarin
Projeto Gráfico: Felipe Bastos
Realização: Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados

www.servidor.adv.br
comunicacao@servidor.adv.br

facebook

facebook.com/servidoradv

twitter

twitter.com/servidoradv



Brasília - DF

SAUS, Quadra 5, Bloco N, Salas 212 a 217, Ed. OAB
Asa Sul, 70070-913
(61) 3223-0552

Rio de Janeiro - RJ

Av. Rio Branco, 277, sala 1007, Ed. São Borja
Centro, 20040-904
(21) 3035-6500

Belo Horizonte - MG

Rua Euclides da Cunha, 14
Prado, 30411-170
(31) 4501-1500

Santa Maria - RS

Rua Alberto Pasqualini, sala 111, Ed. Arquipélago, Sala 1001,
Centro, 97015-010
(55) 3028-8300